

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

000392

DECRETO Nº 5380, DE 03 DE Dezembro DE 1985

Estabelece padronização de Equipamentos para Indústria de Panificação na Administração Municipal

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que para fortalecimento do atendimento ao menor carente da cidade, a Municipalidade vem procurando dotar-se de condições que produzam canais de profissionalizações desses menores;

CONSIDERANDO que para melhor atendimento aos menores integrantes das redes de ensino, a Municipalidade vem procurando gradualmente elevar a qualidade da merenda escolar;

CONSIDERANDO que a Municipalidade, de acordo com os termos do Processo nº 8.830/85 - A-1 que estabelece a Tomada de Preços nº 38/85, colocando em prática a intenção demonstrada nos considerandos retos, adquiriu equipamentos para montagem de uma padaria;

CONSIDERANDO que equipamento similar não constituía parte integrante do Patrimônio Público Municipal, sendo inclusive incomum na Administração Pública de forma geral;

CONSIDERANDO as conclusões a que chegou a Comissão de Licitação no Processo nº 8.830/85 - A-1, após manifestação da Assessoria de Planejamento que, se manifestou quanto aos equipamentos apresentados à apreciação daquele certame licitatório;

CONSIDERANDO o Convênio nº 383/85, firmado em 05/12/84, entre o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32.311

000293

Negócios do Interior e esta Prefeitura, reti-ratificado em 19/11/85, cujo objeto é a Aquisição de uma mini-padaria;

CONSIDERANDO que é interesse da Municipalidade, conforme considerandos iniciais deste decreto, adquirir outra unidade de Panificação;

CONSIDERANDO que em novo certame licitatório, a Municipalidade poderia adquirir equipamentos de diferente origem da dos já pertencentes ao Próprio Municipal, não observando uma racional padronização que melhor possibilitasse sua manutenção, trazendo incômodos e elevando os custos da Administração Pública, quando da conseqüente e necessária manutenção dos equipamentos e, reposição de suas peças;

CONSIDERANDO que com a padronização terá a Administração, condições de adquirir novos equipamentos, diretamente dos produtores ou representantes comerciais exclusivos, com dispensa de certame licitatório, conforme decisão do Egrégio Tribunal de Contas, o mesmo se dando com peças de reposição, redundando assim em vantagem para o erário e maior dinamização dos serviços,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica estabelecido no serviço público municipal a padronização de equipamentos para instalação de indústria de panificação, a saber:

I - FORNO ELÉTRICO - marca HYPO, da Indústria de Máquinas HIPPO LITO LTDA.;

II - AMASSADEIRA - marca HYPO, da Indústria de Máquinas HIPPO LITO LTDA.;

III - MODELADORA - marca HYPO, da Indústria de Máquinas HIPPO LITO LTDA.;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX. (0122) 39-3111

000294

IV - CILINDRO - marca HYPO, da Indústria de Máquinas HIPOLITO LTDA.

ARTIGO 2º - As requisições feitas por órgãos que integram a Administração Municipal Direta, visando a aquisição de equipamentos para Indústria de Panificação, deverão, obrigatoriamente, observar a padronização mencionada no artigo 1º, salvo circunstância excepcional a juízo exclusivo do Prefeito Municipal.

ARTIGO 3º - Os equipamentos para indústria de panificação, não abrangidos na padronização do artigo 1º serão adquiridos pela Administração através de regular processo de compra, comprovada a necessidade e interesse público da aquisição.

ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 03 de dezembro de 1985, 340º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 03 de dezembro de 1985.

UMBERTO PASSARELLI
RESPONDENDO PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO